



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 CONTRATO Nº 01/2024**

**1. OBJETO:** A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

**EMPRESA: INOVAX TECNOLOGIA LTDA**

**GESTOR: EDILVAN DOS REIS SANTOS**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

0000-1

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas

#### 1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As prestações de serviços são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades da Administração Câmara Municipal, haja vista que são serviços amplamente utilizados no Poder Legislativo. Trata-se de serviços muito relevante para o apoio das atividades administrativas do Legislativo. Logo, a aquisição do OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO, faz-se necessária para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a CÂMARA vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

0000-2

A prestação de serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

As prestações de serviços objeto deste ETP devem ser fornecidos imediatamente da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho da Câmara..

Por se tratar de prestação de serviços o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constituindo obrigação definitiva de aquisição dos serviços em seu total.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelo setor responsável da Câmara Municipal via sistema digital emitem suas necessidades, conforme documentos em anexo. Todos os produtos e/ou serviços aqui definidos seguem o padrão Administração Pública, Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, equivalem a CONSOLIDAÇÃO de todos os pedidos formulados pelas áreas demandantes.

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, visando a locação de licença de direito de uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato	Mês	8.580,00	102.960,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



0000-3

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO de fornecimento prestação de serviço comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem estes serviços dentro das especificações solicitadas.

O Pregão Presencial tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação do interesse da CÂMARA MUNICIPAL, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o estimado para o serviço a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração da Câmara.

Em fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO**, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual **FORNECIMENTO DE prestação de serviços**, que são usados para as atividades administrativas entre outras do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, se dará através de Registro de Preço, com validade de 02 (DOIS) meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000004

## 7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, visando a locação de licença de direito de uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato	Mês	12	8.580,00	102.960,00

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 102.960,00 (cento e dois mil e novecentos e sessentas). Considerando os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será por menor preço global, visto que o objeto não é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto ao objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos serviços, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000005

#### 11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS.

#### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os serviços descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Câmara, de forma eficaz e eficiente.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitação estando homologada e as **atas assinadas** poderá ser feita a contratação para aquisição do OBJETO licitados.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Pedrinhas /SE, em 05 de fevereiro de 2024

RESPONSÁVEIS

*Thalia Ferreira Almeida*  
THALIA FERREIRA ALMEIDA  
PRESIDENTE CPL

*Marcelina de Jesus Santos*  
MARCELINA DE JESUS SANTOS  
SECRETÁRIA

*Michelly Karine da Silva*  
MICHELLY KARINE DA SILVA  
MEMBRO



000006

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Processo Nº 01 /2024

Pedrinhas/SE, 05 de fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO  
Em 05/02/2024.

Edilvan dos Reis Santos  
Presidente

Senhor Presidente,

1.1. Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação na modalidade pregão presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas. valor de R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais ) por mês, sendo o valor global de R\$102.960,00 ( cento e dois mil e novecentos e sessenta reais), durante o período de 12 (doze) meses e sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, na dotação abaixo especificada relativa ao exercício de 2024:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Pedrinhas

Ação: 2001 – Administração da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

– Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

Atenciosamente,

*Thalia Ferreira Almeida*  
THALIA FERREIRA ALMEIDA  
Diretora de Departamento Administrativo  
CPF nº 073.297.195-01

A Sua Excelência  
Edilvan dos Reis Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000007

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{102.960,00}{2.340.000,00} \times 100 = 4,4\%$$

Pedrinhas, 05 de fevereiro de 2024.

*Thalia Ferreira Almeida*  
THALIA FERREIRA ALMEIDA

Diretora de Departamento Administrativo  
CPF nº 073.297.195-01



000008

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pedrinhas , 05 de fevereiro de 2024

EDILVAN DOS REIS SANTOS  
*Presidente da Câmara Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000009

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a PORTARIA N.º 01, de 02 de janeiro de 2024, designando a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, responsável pelo processos administrativos de licitação, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Pedrinhas/SE, 02 de janeiro de 2024.

**EDILVAN DOS REIS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas

**SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PAINEL DE  
VOTAÇÃO**

- a) Sistema de votação eletrônica em plenário podendo ser por celular, tablet, computador, notebooks etc., onde vereadores consignem seus votos, com exibição do voto por vereador e resultado da votação em painel, constando foto, nome e partido de cada votante, com informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra);
- b) Deverá poder visualizar a ordem do dia, visualizar proposição (link para abrir a mesma), pareceres, emendas, textos e anexos, não havendo necessidade de documentos impressos (papel) para acesso às matérias discutidas na sessão, para isso é necessário que estejam publicados no sistema do processo legislativo;
- c) Terminal para controle das votações, início da leitura e votação dos itens da pauta, controlar tempo de fala, quem está falando, opção para adicionar item na pauta, de maneira automática da ordem do dia desde que interligada ao sistema legislativo;
- d) Quando encerrada uma votação deverá publicar automaticamente o resultado no portal na área pública, para consultas de todas as deliberações do plenário realizadas no sistema;
- e) Quando encerrado a votação de um processo legislativo, o sistema automaticamente deverá vincular na tramitação do processo legislativo possibilitando a população a visualização dos resultados de votações;

**MÓDULO ADMINISTRATIVO:**

- a) Cadastrar vereadores e suplentes;
- b) Cadastrar administradores e operadores do sistema;
- c) Cadastrar partidos políticos;
- d) Manter histórico das votações e presença de vereadores na sessão plenária;
- e) Quando encerrada uma votação deverá publicar automaticamente o resultado no portal na área pública, para consultas de todas as deliberações do plenário realizadas no sistema;

**Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE**

**E-mail: poli.tec300@gmail.com**

**Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)**

**CNPJ: 44.642.057/0001-60**

**IE: 27.181.532-9**

000011

**MÓDULO CONTROLE:**

- a) Cadastrar ordem do dia;
- b) Importar dados utilizado pela câmara sem a necessidade de nova digitação;
- c) Cadastrar tipos de expedientes legislativos, (mesmo durante a sessão);
- d) Alterar vereadores e suplentes (mesmo durante a sessão);
- e) Criar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas;
- f) Iniciar e finalizar processo de votação dos expedientes legislativos, conforme sequência determinada pela mesa diretora e presidência;
- g) Iniciar leitura dos expedientes legislativos habilitando o voto após finalizada a leitura;
- h) A votação eletrônica dos expedientes legislativos deverá ter opções de modo secreto mostrando totais de votos no painel sem possibilidade de identificação do voto por vereador;
- i). Visualizar e imprimir todos resultados de votações do plenário e presença dos vereadores;
- j) Controlar uso da palavra de vereadores, bancadas e convidados durante a sessão;
- k) Configurar tempos de cronômetros para uso da tribuna (palavra, explicações etc.) conforme o regimento interno;
- l) Configurar tempo de sorteio para uso da palavra conforme regimento interno;
- m) O sistema deverá alimentar automaticamente os cadastros (ordem do dia, vereadores, bancadas, expedientes etc.) caso a câmara possua o sistema legislativo;

**MÓDULO VEREADORES:**

- a) A tela inicial do vereador deverá ter os seguintes acessos e links:
  - I. Visualizar da Ordem do Dia;
  - II. Visualizar todos os expedientes legislativos, a qualquer momento inclusive durante a sessão;
  - III. Inscrição em sorteio eletrônico de uso da palavra por vereador e bancada;
  - IV. Votar expedientes legislativos;
  - V. Visualizar expedientes legislativos não podendo antecipar voto antes da liberação do presidente;

**Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE**

**E-mail: poli.tec300@gmail.com**

**Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)**

**CNPJ: 44.642.057/0001-60**

**IE: 27.181.532-9**

- VI. Votar em modo secreto (sem identificação do vereador);
- VII. Visualizar e imprimir resultados de votações;
- VIII. Visualizar e imprimir presença dos vereadores;
- IX. Pedir uso da palavra a qualquer momento durante a sessão;
- X. Pedir vistas ao projeto;

**MÓDULO PRESIDENTE:**

- a) A tela inicial do presidente deverá ter os seguintes acessos e links:
  - I. Visualizar da Ordem do Dia;
  - II. Visualizar todos os expedientes legislativos, a qualquer momento inclusive durante a sessão;
  - III. Inscrição em sorteio eletrônico de uso da palavra por vereador e bancada;
  - IV. Votar expedientes legislativos;
  - V. Visualizar expedientes legislativos não podendo antecipar voto antes da liberação do presidente;
  - VI. Votar em modo secreto (sem identificação do vereador);
  - VII. Visualizar e imprimir resultados de votações;
  - VIII. Visualizar e imprimir presença dos vereadores;
  - IX. Pedir uso da palavra a qualquer momento durante a sessão;
  - X. Visualizar todos pedidos de palavra de vereadores e bancadas;
  - XI. Visualizar todos os resultados das votações por vereador;
  - XII. Visualizar pedidos de vistas de projetos por vereador;
  - XIII. Visualizar cronômetro de tempos de uso da palavra por vereador ou bancada, podendo pausar, iniciar e finalizar;

**MÓDULO JURÍDICO:**

- a) A tela inicial do jurídico deverá ter os seguintes acessos e links:
  - I. Visualizar da Ordem do Dia;
  - II. Visualizar todos os expedientes legislativos, a qualquer momento inclusive durante a sessão;
  - III. Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão;
  - IV. Listar expedientes aguardando ou já com parecer, podendo incluir ou alterar o mesmo;

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

**MÓDULO COMISSÕES:**

- a) A tela inicial das comissões deverá ter os seguintes acessos e links:
- I. Visualizar da Ordem do Dia;
  - II. Visualizar todos os expedientes legislativos;
  - III. Listar expedientes aguardando ou já com parecer, podendo incluir ou alterar o mesmo;

**MÓDULO PAINEL DE VOTAÇÃO:**

- a) A tela de projeção do painel deverá mostrar os seguintes itens:
- I. Voto de cada vereador e resultado da votação, com foto, nome e o partido, com informação de tempo de fala e utilizador da tribuna (palavra);
  - II. Indicar com tempo do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros);
  - III. Indicar a presença dos vereadores;

**MÓDULO PAINEL DE SORTEIO:**

- a) A tela de projeção do painel deverá mostrar os seguintes itens:
- I. Gerar e mostrar o número de posições de vereadores e bancadas para sorteio de maneira aleatória;
  - II. Listar sorteados e bancadas;
  - III. Mostrar o tempo e a ordem do uso da palavra por vereadores e bancadas sorteadas;

**PARÂMETROS DO SISTEMA (ADMINISTRAÇÃO):**

- I. Controlar presença dos vereadores;
- II. Visualizar no painel de presença as entradas e saídas que o usuário executar na sessão opção de exportar e criação de arquivo de eventos (log);
- III. Visualizar os tempos regimentais via painel, controles individuais;
- IV. Cadastro de todos os tempos de acordo com o regimento interno;

**SERVIDORES:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para hospedagem dos sistemas e serviços contratados pela Câmara Municipal os seguintes itens:

**SERVIDOR DE ARQUIVOS ESTÁTICOS:**

- a) O servidor de arquivos estáticos deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores;
- b) Com "Service Level Agreement" (SLA) de no mínimo 99,999% de durabilidade e 99,99% de disponibilidade dos arquivos;
- c) Versionamento automático, sem intervenção humana quando arquivos forem sobrescritos guardará cópia para auditoria ou reversão da sobrescrita;
- d) Disponibilizar arquivos com acesso privado, não possibilitando acesso via URL, estando ou não publicado;
- e) Permitir compressão (gzip, rar ou similar) do conteúdo entregue;
- f) Migrar uma versão estática do site atual para fins de consulta, inclusive anexos e publicações (PDFs, DOCs, ZIPs, JPGs etc.), caso não seja possível o download do site atual via acesso público a Câmara ficará responsável de solicitar à fornecedora uma cópia dos dados;
- g) O servidor deverá contar com no mínimo 50 (cinquenta) GB de espaço arquivos;
- h) O tráfego de dados deverá ser ilimitado sem custos adicionais para a Câmara independente do número de requisições;

**SERVIDOR DE APLICAÇÃO (SISTEMAS / PORTAL):**

- a) Servidor que atenda à picos de acesso, distribua automaticamente a carga entre outros quando necessário (balanceamento de carga);
- b) Compressão do conteúdo entregue (gzip, rar ou similar);
- c) Serviço arquivos de registro de atividades (LOGs) contendo informações de IP, url requisitada, data e hora;
- d) Acesso remoto ao servidor podendo configurar variáveis de ambiente e atualização de serviços mantendo a integridade e segurança;
- e) Protocolo HTTPS, certificado SSL;
- f) Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de licenças e outros requisitos que possam ser cobrados para o funcionamento dos servidores descritos no presente edital;

**SERVIDOR DE BANCO DE DADOS:**

- a) Deverá ser executado em máquina própria, separada dos outros servidores;
- b) Gerar cópia de segurança (backup) diários automaticamente;

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

000015

- c) Possibilitar restaurar automaticamente caso haja necessidade;
- d) Migrar dados de publicações de notícias, páginas, proposições legislativas, licitações, publicações administrativas e fiscais, e toda informação disponível no portal atual para a base de dados;
- e) Não deverá ter acesso público, sendo possível acessá-lo diretamente via servidor de aplicação web via chave de acesso segura (SSH ou similar);

**SERVIDOR DNS E CACHE:**

- a) O servidor DNS deverá ser rodar separado dos demais servidores;
- b) Cache ativo;
- c) Habilitar subdomínios para divisão de áreas do portal;
- d) Mapeamento de subdomínios incluindo serviços de terceiros (portal da transparência, por ex.);
- e) Segurança anti ataques, negação de serviço (DDoS), verificação de integridade das requisições e recursos que impossibilitem ataques ao servidor do sistema;

---

**MAURICIO BRANDÃO**



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ano I

Edição N° 584 de terça-feira, 23 de janeiro de 2024

N° de páginas: 14

## SUMÁRIO:

- PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - PEDRINHAS/SE
- CONTRATO N° 29/2024 - PMP - A contratação temporária do Sr.(a) José Rildo Portelas Santos, na função específica de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- CONTRATO N° 30/2024 - PMP - A contratação temporária do Sr.(a) Gracielly Cardoso de Araújo, na função específica de Auxiliar Administrativo na Escola Municipal Centro Educacional Padre Arnaldo Conceição, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- RESPOSTA AO RECURSO TP 03.2023 PMP - RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA JBSMA À TOMADA DE PREÇO N° 03.2023 PMP
- RESPOSTA AO RECURSO TP 03.2023 PMP - RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA WJ À TOMADA DE PREÇO N° 03.2023 PMP
- 13 Aviso de Licitação PE 01.2024.pdf - 13 Aviso de Licitação PE 01.2024.pdf
- EXTRATO N°18/2024-FMAS - A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SRª REBECCA VIANA ÁVILA, NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE PSICOLOGA DO (CRAS).

**PORTARIA**

000017



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 02/2024  
DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**DESIGNA A PREGOEIRA E COMPONENTES DE APOIO DA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO E  
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ART. 01 – Designar a funcionária FÁBRICIA MOURA DORIA, portadora do RG Nº 2375844-9 SSP/SE e CPF – 062.349.515-54, a partir de 02 de janeiro de 2024, para responder pela função de PREGOEIRA, em todos os processos licitatórios na modalidade pregão presencial e eletrônico.

ART. 02 - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme PORTARIA nº 01 de 02 de janeiro de 2024, para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatório na modalidade pregão.

ART. 03 – Para que produza seus efeitos reais e legais a presente portaria deve ser registrada e publicada na forma da Lei, surtindo seus efeitos nos termos do Art. 1º.

ART. 04 – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas, em 02 de janeiro de 2024.

  
EDILVAN DOS REIS SANTOS  
Presidente

**PORTARIA**

000018



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 01/2024  
DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso de atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ART. 01 – Designa as funcionárias a THALIA FERREIRA ALMEIDA, CPF – 073.297.185-01, Presidente, MARCELINA DE JESUS SANTOS, CPF: 091.634.005-88 Secretária, MICHELLY KARINE DA SILVA, portadora do RG Nº 539776427, SSP/SE CPF – 021.915.514.588, membro, para comporem a comissão permanente de licitação deste Poder Legislativo, os quais por este serviço não perceberão remuneração.

ART. 02 – Para que produza seus efeitos reais e legais a presente portaria deve ser registrada e publicada na forma da Lei, surtindo seus efeitos nos termos do Art. 1º.

ART. 03 – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas, em 02 de janeiro de 2024.

  
EDILVAN DOS REIS SANTOS  
Presidente

000019



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ano I

Edição N° 593 de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

N° de páginas: 2

## SUMÁRIO:

- Pregão Presencial N° 01 de 2024 - Pregão Presencial N° 01 de 2024



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, para locação e licenciamento de direito de uso de software totalmente WEB, com versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção e suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

#### 2.1 – DA NECESSIDADE:

- a) A Câmara Municipal de Pedrinhas precisa adequar-se à nova realidade tecnológica que tem facilitado as transmissões dos serviços legislativo, dando melhor andamento dos trabalhos da Câmara, bem como a transparência dos atos públicos, permitindo maior acesso a população dos tramites das sessões legislativas, ainda, buscando o existe de mais moderno no controle dos processos legislativos visando a redução e papel, pautando a economicidade e transparência.

### 3 – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

#### 3.1 – DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As informações e os recursos pertinentes ao Painel deverão conter:

#### CONTROLE:

Visualização em PC ou Notebook para o operador do sistema:

- a) Possibilidade de cadastros de sessões expedientes e vereadores;
- b) Possibilidade de configurações das sessões plenárias, tempos de cronômetros e configurações gerais;
- c) Possibilidade de digitar dados acima para iniciar o sistema;
- d) Possibilidade de Menu Controle, Relatórios do Sistema, Cria Nova Sessão, Quórum do sistema, Organização da palavra do parlamentar, Organização e início de Pequeno expediente da sessão, Organização da Palavra do parlamentar para o grande expediente, preparação para o tempo livre do parlamentar;
- e) Possibilidade de visualização de todos os expedientes;
- f) Possibilidade de configuração de acordo com os regimentos internos da Câmara, alterando de acordo com a necessidade de um número maior ou menor de uso de expedientes e palavra, assim como o texto utilizado;
- g) Possibilidade de visualização de expedientes a serem votados e liberação de imagem dos expedientes na íntegra;
- h) Possibilidade de liberação de relatórios com a presença e resultado das votações com lista em modo TXT para impressão;
- i) Possibilidade de deletar o expediente no sistema;
- j) Possibilidade de troca da Presidência através do sistema quando necessário;
- k) Possibilidade de organizar os vereadores em ordem alfabética no painel;
- l) Possibilidade de dar nomes de acordo com os regimentos internos para os tipos de uso da palavra de vereadores e bancadas;



- m) Funcionamento em aplicativo android e ios.

### CONTROLE TEMPO/PALAVRA

- a) Possibilidade de Criação dos tempos regimentais de forma manual através do operador;
- b) Possibilidade do operador ter controle total da voz dos vereadores, sem a interferência dos mesmos;
- c) Cronômetro para contagem em zero e contagem negativa de tempo de fala dos parlamentares;
- d) Possibilidade de Tempo Total Repartido: Opção de dividir o tempo de acordo com o número de inscitos;
- e) Possibilidade de mostrar Fila no Painel como também disponibilizar a visualização da fila dos inscitos no painel do plenário;
- f) Possibilidade de Permitir Pré - Cadastro do vereador antes da inicialização da sessão;
- g) Possibilidade de Permitir Lista de Vereadores visualização de lista dos inscitos a qualquer momento;
- h) O sistema deve impedir desinscrição, ou seja, depois de inscrito não é permitido cancelar a inscrição;
- i) Possibilidade do cronômetro parar contagem em zero ou entrar em contagem negativa de tempo;
- j) Possibilidade da Ordem do Sorteio da fala de cada parlamentar que poderá ser aleatória ou por filas ou ordem alfabética;
- k) Possibilidade de Inscrições Uso Palavra nos Expedientes (sorteios) (Pequeno/Grande/Livre) seguindo o regimento interno de cada Câmara;
- l) Possibilidade de "Encerrar as inscrições e manter a posição na tela" ou "Encerrar as inscrições e sortear as posições";
- m) Possibilidade de encerrar as Inscrições do sistema, disponibilizando assim a ordem dos inscitos;
- n) Possibilidade do controlador assumir o controle total do uso da palavra dos Vereadores com opções de travar cronômetro e acrescentar tempo;
- o) Possibilidade que o parlamentar mesmo que não tenha feito o pedido da palavra no sistema, mas sim em modo verbal, o controlador pode iniciar o uso de maneira manual;
- p) Possibilidade de cadastrar convidados para o uso da palavra de forma manual.

### CONFIGURAÇÃO GERAL

- a) Possibilidade de Opção de visualização no painel de votação dos logos em forma gráfica dos partidos de cada vereador ou somente em módulo texto;
- b) Possibilidade da troca de senha dos usuários;
- c) Possibilidade de preenchimento de dados para criar nova sessão: Nome/Número e Data da Sessão;
- d) Possibilidade de criação de expediente com possibilidade de correção do mesmo expediente;
- e) Possibilidade de alteração de dados em texto, podendo apagar e reescrever a parte que deseja, assim como poder alterar a espécie e a descrição e trocar o PDF se necessário;
- f) Possibilidade de manter o expediente disponível para visualização dos vereadores ou invisível para visualização.

### QUÓRUM

- a) Possibilidade de Sistema libera tela com opção para iniciar verificação dos presentes, disponibilizando tela com os Vereadores;
- b) Possibilidade de liberação na tela de visualização nos módulos: Controle Presidente e Tempo;
- c) Possibilidade de Visualização do Vereador com a opção de confirmação de quórum (presença) após clicar para confirmar presença o icone se tomando verde no painel e confirmando assim a presença do parlamentar;
- d) Possibilidade do controlador (com permissão da mesa diretora) confirmar a presença do parlamentar a qualquer momento;
- e) Possibilidade de relatórios de presença e horários de todos os parlamentares.



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000023

### FUNÇÃO À PARTE

- Possibilidade de uso do tempo subtraído do vereador que concedeu o à parte;
- Possibilidade de visualização na Tela do painel de votação indicando a liberação da à parte, assim como identificação do vereador que concedeu o mesmo;
- Possibilidade de opção de à parte no modo inscrição ser liberado também para os vereadores não inscritos;
- Possibilidade Painel de votação retorna à posição original do sistema com o tempo subtraído do vereador que concedeu o à parte.

### VOTAÇÃO ELETRONICA ATRAVÉS DOS APLICATIVOS ANDROID E IOS

- Aplicativo para que os vereadores através de login e senha pessoal em plenário via celular ou qualquer tipo de mobile, consignem seus votos, havendo exibição do voto de cada vereador e do resultado da votação em painel, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra);
- No aplicativo dos vereadores será possível que o mesmo possa visualizar a ordem do dia, visualizar uma proposição de forma simplificada (um toque), bem como os pareceres, emendas, textos e anexos, sem necessitar recorrer ao papel para ter acesso às matérias discutidas durante a sessão, desde que estejam publicados no Sistema do Processo Legislativo;
- Terminal (tablet, computadores ou celular) para controle das votações e início da leitura e votação dos itens da pauta, controle do tempo de fala bem como quem está falando, opção para adicionar item avulso na pauta, importação automática da ordem do dia do sistema web informando a data desejada;
- Após o encerramento de uma votação o sistema deverá publicar automaticamente o resultado da votação em uma área do site onde a população poderá consultar todas as deliberações do plenário realizadas no sistema do painel;
- Após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo um tramite com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação.

### VEREADORES

- Possibilidade de visualização da Ordem do Dia;
- Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão);
- Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas;
- Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos;
- Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto;
- Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador;
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário;
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores;
- Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

### PRESIDENTE

- Possibilidade do Presidente visualizar as Ordem do Dia;
- Possibilidade do Presidente visualizar todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão);



000024

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- c) Possibilidade do Presidente fazer inscrição e sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas;
- d) Possibilidade do Presidente visualizar a votação eletrônica dos expedientes legislativos;
- e) Possibilidade do Presidente visualizar em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto;
- f) Possibilidade do Presidente visualizar os expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador;
- g) Possibilidade do Presidente visualizar a impressão de todos os resultados das votações em plenário;
- h) Possibilidade do Presidente visualizar todos os resultados de presença dos vereadores;
- i) Possibilidade do Presidente autorizar pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

#### ACOMPANHAMENTO (JURÍDICO)

- a) Possibilidade de visualização da Ordem do Dia;
- b) Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão);
- c) Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

#### PAINEL DE VOTAÇÃO (TELAS)

- a) Possibilidade de visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra);
- b) Possibilidade de visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros);
- c) Possibilidade de Disponibilizar a logomarca da Câmara ou Assembleia assim como imagem a escolher no fundo da tela;
- d) Possibilidade de visualização de inscritos no pequeno e grande expediente.

#### TIMER

- a) Possibilidade de visualização de todos os tempos regimentais via painel, controle individuais, com visualização das fotos dos usuários durante o uso da palavra e identificação dos partidos a qual pertencem;
- b) Cadastro de todos os tempos de acordo com o regimento interno.

#### VOTAÇÃO SECRETA

- a) Possibilidade de votação secreta sem aparição dos votos computados no painel de votação.

#### LEGISLATIVO SECRETARIA

- a) Os usuários responsáveis pelo acesso no Módulo Secretaria poderão cadastrar proposições que não tenham sido cadastradas no sistema devido a falhas que possam ter ocorrido no módulo Gabinete, ou em casos de adversidades, sendo necessária a publicação da proposição digitalizada em anexo;
- b) O usuário poderá inserir a informação de georeferenciamento nas proposições, posicionando pontos no mapa sobre onde se refere a proposição, bem como vinculação de quais bairros;
- c) Os usuários responsáveis pelo acesso no Módulo Secretaria irão efetuar o protocolo das proposições cadastradas pelos usuários do módulo Gabinete e Bancada, devendo haver um método fácil e prático para que com uma informação disponível na proposição original seja efetuado o processo do protocolo



000025

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- sem que seja necessário o preenchimento de todos os campos como no caso do Cadastramento de Proposições realizadas fora do sistema;
- d) O Módulo Secretaria poderá cadastrar proponentes não cadastrados anteriormente a qualquer momento, inclusive Comissões e Frentes Parlamentares (cujos usuários vinculados deverão ser vinculados pelo módulo Administrador), e o proponente cadastrado deverá ser exibido nas próximas vezes;
  - e) O Sistema deverá gerar automaticamente uma proposta de Ata gerada nas tramitações efetuadas pelo módulo Plenário na data em questão, que poderá ser editada antes de sua publicação;
  - f) O Módulo Secretaria poderá anexar, listar e editar a Ataem PDF num espaço específico, onde seja necessário descrever de qual data se refere, ou outra identificação, e os arquivos sejam exibidos agrupados por ano no Portal Legislativo;
  - g) O Módulo Secretaria deverá poder listar, gerar e editar Ordens do Dia de forma dinâmica a partir dos processos encaminhados à plenário na data, organizando de forma simplificada a Ordem do Dia que após gerada deverá estar em formato html para que o usuário, ao clicar nos itens da pauta (proposições) possa ser remetido à proposição respectiva;
  - h) Os usuários do modo secretaria terão acesso à todas proposições no sistema, podendo realizar buscas diversas, além de buscas específicas à seu nível de acesso como sobre proposições que encontram-se: aguardando encaminhamento pela secretaria, aguardando protocolo na Secretaria, aguardando encaminhamento ao executivo, aguardando encaminhamento ao destinatário, aguardando deferimento, aguardando sanção do executivo, aguardando resposta do executivo, agendadas para apreciação em plenário na data desejada, aguardando pareceres, e outras situações que sejam necessárias mediante o Regimento Interno da Casa e as necessidades específicas para o bom funcionamento da Secretaria;
  - i) Somente os usuários do modo secretaria podem alterar as ementas de proposições, a espécie e o número delas após publicadas, para correção de erros;
  - j) Os usuários do Modulo Secretaria poderão anexar arquivo às tramitações que sejam necessárias disponibilização de arquivo;
  - k) Somente os usuários Modo Secretaria irão contar com acesso à um subsistema de gestão dos Ofícios, integrado ao sistema principal, para que possa ser gerados novos ofícios a partir de modelos definidos previamente, listar, editar, listar proposições relacionadas ao ofício e imprimir o ofício, sempre com as informações de segurança no rodapé e cabeçalho padrão;
  - l) Os ofícios cadastrados pelo sistema poderão ser auferidos a sua veracidade e integridade a partir dos mesmos métodos de segurança para validação de integridade de outros textos;
  - m) O Sistema deverá gerar dinamicamente um arquivo em formato intercambiável JSON ou XML contendo dados sobre a Pauta do Dia desejado, para que possa ser importado automaticamente pelo sistema de Controle do Painel Eletrônico e Votação que será disponibilizado na Câmara Municipal, contendo informações como Número, ano, ementa, proponente, sobre as proposições destinadas à tramitar no dia em questão.

#### LEGISLATIVO - GABINETE

- a) Possibilidade que o Assessor designado ou Vereador poderá efetuar o cadastramento de suas proposições no sistema que poderão, a partir do protocolo, ficarem automaticamente disponibilizadas no sistema da Câmara de Vereadores;
- b) Possibilidade do Assessor inserir a informação de georreferenciamento da proposição, posicionando pontos no mapa sobre onde se refere a proposição, bem como vinculação de quais bairros;
- c) Caso o Vereador seja Líder da Bancada, Possibilidade de cadastrar proposições de sua bancada;



000026

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- d) Caso o Vereador faça parte da Mesa Diretora o seu usuário poderá cadastrar proposições como Mesa Diretora;
- e) Possibilidade do Vereador poder consultar a tramitação de todos os projetos que competem o seu nível de acesso;
- f) Possibilidade de o usuário do módulo gabinete antes de cadastrar uma proposição, ele poder deixar esta proposição como "rascunho" ou "não-publicada" para que possa ser feita a conferência antes do cadastramento da informação no sistema;
- g) A Proposição poderá ter outros proponentes que não os autorizados no nível de acesso do usuário, desde que haja primeiramente um proponente relacionado ao usuário. As proposições que possuam múltiplos proponentes devem ficar automaticamente relacionadas às páginas e áreas do módulo Gabinete dos proponentes relacionados;
- h) O Módulo deverá possuir a possibilidade de o Vereador efetuar a assinatura eletrônica do texto original e seus anexos após cadastrar uma proposição no sistema, bem como dos pedidos de retirada de projeto, substitutivo e outros trâmites que estejam disponíveis.

**APLICATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE SESSÕES PLENARIAS IOS E ANDROID**  
Os aplicativos deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades e áreas:

- a) **Painel administrativo com diversas funcionalidades para gerenciar o aplicativo:**
1. Controle de transmissão de sessão;
  2. Notificações;
  3. Cadastro de notícias;
  4. Eventos;
  5. Historico de trabalho dos vereadores;
  6. Partidos e projetos.
- b) **Transmissões ao vivo:**
1. Toda sessão transmitida diretamente pelo aplicativo.
  2. Histórico de sessões realizadas;
- c) **Vereadores:**
1. Tudo sobre cada vereador (Biografia, contato e projetos);
- d) **Agenda:**
1. Acompanhar o dia-a-dia dos vereadores;
  2. Discussões de Projetos de Lei e o calendário de eventos.
- e) **Sistema de notificações:**
1. Alertas no dispositivo do cidadão quando há uma nova transmissão, um novo evento ou uma nova notícia;
- f) **Cadastro de notícias:**
1. Sistema de notícias simples e funcional, com administração de conteúdo;
- g) **Personalizável:**
1. Sistema feito inteiramente sob medida para adequar a qualquer necessidade da Câmara;
- h) **Home:** Tela inicial contendo botões para as principais telas do aplicativo;
- i) **Lista de Proposições Legislativas:**
1. Buscar Proposição;
  2. Exibir últimas proposições que entraram na Casa;
  3. Busca por Palavra-chave, Proponente, Número e Ano;



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000027

**j) Exibir Mapa de Proposições:**

1. Exibir em um mapa todas as proposições georeferenciadas;
2. Ao clicar no ponto do mapa deverá ser exibido um espaço com informações da proposição selecionada;

**k) Busca por Bairro:**

1. Opção de visualizar todas as proposições respectivas à determinado bairro;
2. Opção de Seguir o Bairro (para receber notificações push a cada nova proposição no bairro).

**l) Visualizar Proposição:**

1. Exibir geolocalização da proposição caso haja referência;
2. Ementa, espécie, número, ano;
3. Proponente(s);
4. Tramitação Completa;
5. Opção de Seguir a Proposição (para receber notificações push a cada nova tramitação);

**m) Vereadores em Exercício:**

1. Página do Vereador;
2. Histórico;
3. Foto do Vereador;
4. Texto que ele deseja;
5. Proposições;
6. Fale com o Vereador (envio de email direto para o vereador pelo aplicativo);
7. Opção de Seguir o Vereador (para receber notificações push a cada nova proposição);

**n) Ordem do Dia:**

1. Listagem Geral;
2. Opção de Seguir Ordens do Dia (para receber notificações push a cada nova publicação de ordem do dia);
3. Visualizar Ordem do Dia;

**o) Notificações:** Área para o usuário consultar todas as informações que ele está seguindo com a possibilidade de remover a assinatura dos tópicos os quais ele está seguindo;

**p) Informações:**

1. Horário das Sessões;
2. Informações Gerais;
3. Fale Com a Câmara;
4. E-mail por setores (com opção de clicar para enviar email direto pelo telefone);
5. Telefones (com opção de discar direto pelo telefone);
6. Como chegar (com opção de ativar o aplicativo de mapas com o caminho);

**q) O Aplicativo deverá ser publicado em loja da Google Play (Android) e APP Store (Apple iOS) com todos os custos de publicação custeados pela contratada durante o período do contrato, taxas para publicação, anuidades e outros custos necessários correrão por conta da contratada;**

**r) A Câmara disponibilizará as autorizações necessárias, quando solicitada, para que a Contratada possa**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000028

- publicar o aplicativo em nome da Câmara;
- s) O Aplicativo só será considerado publicado quando estiver disponível para download nas lojas dos respectivos sistemas.

#### MODULO INDOOR

- a) Software que possibilita a retransmissão das sessões Ordinárias através de monitores interno da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco em tempo real.
- b) Aparelhos disponibilizados em comodato:
1. 11 Monitores 17.4 polegadas, resolução máxima 144X900 (1.3 megapixel), área de exposição 410.4x 256mm, brilho 300 cd/m, taxa de contraste 700:1, tempo de resposta sms, frequência do painel 60 hz, entrada vga e hdmi.
  2. 11 Microprocessadores Cpu: s905l, córtex a7 do núcleo do quadrilátero de 28nm, solução da caixa do ott do desempenho 4k do custo alto, Gpu: braço mali-400 gpu, Suporte 4k 10-bit h.265/h.264/vp9 reprodução de vídeo e exibição Memória: 4g + 64g, 8g + 128g (opcional), Wifi: 802.11 b/g/n, sv6256p 2.4g 5g, Rede com fio: ethernet gmac 10/100/100m ethernet controlador Taxa de transferência de dados do apoio 10/100/1000 e relação rgmii, Taxa de transferência de dados do apoio 10/100mbps e relação rgmii, lr: controle remoto infra, Fonte de alimentação: entrada dc 5v/2ª, E hdcp, 4k @ 60fps saída de resolução máxima, 4 \* usb host: 2 de alta /divx/real8/9 / 10, rv, rm, rmvb, pmp, flv, mp4, m4v, vob, vp6, vp8 @ 24fps, Formato de áudio: suporta mp1, mp2, mp3, wma, ogg, aac, m4a, flac, ape, amr, ra, wav, etc, Formato de imagem: suporta jpg, jpeg, bmp, gif, png, jfif etc, Sistema de arquivos hdd: velocidade usb 2.0, suporte disco usb e usb hdd, 1 \* spdif: saída spdif, 1 \* rj45: ethernet: 10/100m, padrão RJ-45 3d: aceleração dura dos gráficos 3d, Formato de vídeo: suporta divd fat16/fat32/ntfs, Subtítulo do apoio: srt, smi, sub, ssa, idx + usb, Drm: suporte widewine level1, drm playready, verimatrix, construído em trustzone, hdcp 2.2/1.4, Suporte idioma: chinês,, inglês, alemanha, japonês, coréia etc idiomas multilaterais, Tamanho: 118\*118\*25mm
- c) 01 TV de no mínimo 50 PolegadasTela:
1. Resolução: 4K
  2. Frequência Nativa: 60Hz
  3. Potência Sonora: 20W em dois canais
  4. Conexões: 3x HDMI, 2x USB, LAN, RF, Bluetooth, Wi-Fi
  5. Recursos Extra: Dolby Digital Plus, Sincronia Sonora, Modo Game, Micro Dimming, Modo Filmmaker, Modo Ambiente Foto, ConnectShare,

#### SERVIDOR DE APLICAÇÃO (Portal WEB)

- a) Servidor que atenda picos de acesso, e distribua automaticamente a carga de acessos entre outros servidores quando necessário (balanceador de carga);
- b) Compressão do conteúdo entregue (gzip ou similar);
- c) Serviço de LOGs de acesso contendo informações de IP, URL requisitada, data e hora;
- d) Acesso SSH ao servidor com possibilidade de configuração de variáveis de ambiente e atualização dos serviços de servidor para mantê-lo sempre atualizado e seguro;
- e) Protocolo HTTPS, certificado SSL;



000029

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- f) Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de licenças e outros requisitos que possam ser cobrados para o funcionamento dos servidores descritos no presente edital;

#### MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS:

- a) Deverá, sempre que necessário, ser possível incluir novos módulos e funcionalidades, assim como novos módulos relacionados à gestão dos processos legislativos, sempre que for necessário, cabendo à CONTRATADA desenvolver interface de acesso e sistema administrativo correspondente às necessidades e solicitações da Câmara Municipal, após orçamento em número de horas dentro da razoabilidade para que não haja necessidade de aditar o contrato vigente.

#### SUPORTE TÉCNICO

- a) O licitante deverá prestar suporte técnico presencial sem custo à Câmara quando solicitado, ou não houver condições de prestar atendimento remoto;
- b) A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
- c) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- d) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos ;
- e) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;
- f) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
- g) O tempo de atendimento para abertura de um chamado será de até 30 minutos e o prazo para solução/resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento – independentemente se o problema foi gerado por usuário (interno ou externo), pelos profissionais da área de TI, por erro de sistema/solução, pela licitante vencedora, por terceiros/produtos/serviços por ela contratados etc. (exceção se fará somente para erros/problemas com os links/pontos de Internet), variará de acordo com a prioridade/criticidade com as duas tabelas seguintes:

PRIORIDADE	CRITICIDADE
0 – Inoperante	Ambiente inacessível com queda completa da solução/sistema
1 – Crítica	Problema crítico que impacte na operação normal da solução/sistema.
2 – Alta	Baixa performance/desempenho do ambiente, mas grande parte da solução/sistema encontra-se em funcionamento.
3 – Relatórios	Relatórios operacionais do ambiente, não acessíveis via gerador de relatórios ou ferramentas semelhantes.
4 – Média	Resolução de incidentes sem impacto na operação da solução/sistema.
5 – Requisições de Serviços	Serviços de operação mínima do ambiente.
6 – Baixa	Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.



000030

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PRIORIDADE	CRITICIDADE
PRIORIDADE	CRITICIDADE
0 - Inoperante	01 hora
1 - Crítica	03 horas
2 - Alta	24 horas
3 - Relatórios	72 horas
4 - Média	120 horas
5 - Requisições de Serviços	168 horas
6 - Baixa	Conforme agendamento

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 4.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, perante o FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 4.5. Os preços permanecerão irremovíveis durante o período contratado, em havendo interesse por ambas as partes na prorrogação da vigência, a contratada poderá requerer o reajuste referente a correção inflacionária, mediante a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado no período;
- 4.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 4.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 4.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000031

## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo do contrato, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O início da execução dar-se-á imediatamente após a assinatura do termo de contrato;
- 6.2. O serviço será executado de acordo com as necessidades da Câmara;
- 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 92 VII da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratante;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas correntes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01001 – Câmara Municipal de Pedrinhas

Ação: 2001 – Administração da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica  
15000000 - Fonte de Recursos:

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. A contratada comprometer-se-á:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas cometidas na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- g) Executar fielmente o objeto do contrato e o prazo estipulado;
- h) Não transferir a outro, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a contratante sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.2. A contratante comprometer-se-á:



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000032

- a) Efetuar pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do termo do contrato, cuja anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Documento de identificação do representante legal da Contratada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo da atividade e compatível com o objeto contratual ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa;
- g) Declaração de que não emprega menores de idades.

9.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, a:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em qualidade e quantidade com o objeto do presente termo;

9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á, a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a Câmara Municipal, as sanções administrativas aplicadas à contratada será:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais



000033

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

sansões a que se refere este termo, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

10.3. Serão consideradas injustificadas os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da Concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da Lei.

#### 11. DA FUNDAMENTAÇÃO .LEGAL:

11.1. Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### 12. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

Pedrinhas/SE, 07 de fevereiro de 2024

*Michelly Karine da Silva*  
Michelly Karine da Silva  
Controle Interno

APROVO: 07/02/2024

EDILVA DOS REIS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000034

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº01 /2024.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara de Municipal de Pedrinhas, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 32.745.846/0001-47, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024 e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, conforme descrito neste edital e seus anexos

**DATA DE ABERTURA:** 26/02/ 2024 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).

**HORÁRIO:** 09:00 h (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plenário da Câmara Municipal, Trav. Álvaro de Freitas, nº 06 Centro, Pedrinhas -SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 05, de 15 de janeiro 2024, que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito Pedrinhas -SE., ainda, se submete integralmente ao disposto nos Artigos, 42,43,44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A utilização da forma presencial da modalidade pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Pedrinhas -SE, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 05/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedrinhas – SE, estar abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, consoante disposição expressa do art. 176 da citada Lei desde que justificada n o edital em suas disposições preliminares, (..)

A Lei nº 14.133/2021, art. 17, assim como o decreto municipal nº 05/2024 art. 2º diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000035

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
ANEXO V	-	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 /2006
ANEXO VII	-	MODELO MINUTA DO CONTRATO

## 2. DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas. .

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Pedrinhas
- Ação: 2001 – Administração da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI regularmente estabelecida no país, estado de Sergipe que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso.



**4.1.2.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta: Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no



inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.

**5.9.** Apresentação de atestado de capacidade técnica.

**5.9.1.** Apresentação do certificado de registro de direito autoral e comercial do software.

**5.9.2.** Apresentação da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação, comprovando o pleno conhecimento do objeto da presente licitação, ou na falta desta, apresentar declaração firmada pela licitante que tem pleno conhecimento das condições técnicas necessárias ao atendimento do objeto licitado

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

000038

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;



**7.1.5.** O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

**7.1.6.** Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

**8.1.3.** Será exigido da empresa vencedora antes da assinatura do contrato prova de conceito para comprovação das funcionalidades do software conforme o anexo I.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.8. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000042

- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço Global**;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;



**9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;



**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

## **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**



**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

**14.2.** Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 92, inciso VII, da Lei 14.133/2021;

**15.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.4.** Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000050

- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

#### 18. DO FORO

Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Boquim Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Pedrinhas, (SE), 07 de fevereiro de 2024

  
**Fabricia Moura Doria**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000051

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

### MODELO DA PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/ 2024 DA CÂMARA DE PEDRINHAS

#### ANEXO II

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº \_\_\_\_/ 2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas, de acordo as especificações quantitativas e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas ao termo de Referência , e, conforme es especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI DADE	VALOR MENSAL
	VALOR MENSAL			
	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES			

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços iniciará o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

A nossa proposta totalizou R\$ 0,00 ( xxxxxxxxxxxxxxxx)

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000052

Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários e demais despesas resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Câmara.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

000053

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024 – Câmara de Pedrinhas

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2024 da Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**ANEXO IV**

000054

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – Câmara de Pedrinhas .**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

000055

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024 – Câmara de Pedrinhas**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 01/2024 – Câmara Municipal de Pedrinhas.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

000056

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos: que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição ( ) de microempresa [ou] ( ) de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Pedrinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

000057

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA \_\_\_\_\_, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, Centro, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ( Lei nº 14.133/2021).**

A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO .**

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado no limite de até 25% ou mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado..

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei.nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Projeto Básico, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Pedrinhas, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Pedrinhas

Ação: 2001 – Administração Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serv. de Teca da Informação e Comunicação – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES .**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS .**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas na Lei nº. 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000060

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Notificações** ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO .**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 01/2024 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES .**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados na Lei nº. 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto na Lei nº. 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .**

Na forma do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

000061

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pedrinhas /SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

**I - ALTERACAO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESOAL****"CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA"****CNPJ nº - 44.584.590/0001-12****000066****NIRE nº - 28200760231**

**THAIS CAROLINA DORIA REZENDE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 16/11/1994, nº do CPF 064.277.995-33, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA DEPUTADO SILVIO TEIXEIRA, nº 990, JARDINS, CEP: 49025-100. Único socio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESOAL "CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA", estabelecida na AVENIDA COELHO E CAMPOS, nº 694, LOJA C, SANTO ANTONIO, Aracaju - SE, CEP: 49060000, registrada na Jucese sob NIRE - 28200760231, em sessão do dia 14/12/2021, Inscrito no CNPJ sob n. 44.584.590/0001-12, resolve assim alterar o seu ato constitutivo original mediante a seguinte cláusula e condições a seguir:

**I - ALTERAR OBJETO SOCIAL (ATIVIDADES).****CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDACAO:****CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: "CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA", e usará a expressão "CAROL CELL COMERCIO" como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA COELHO E CAMPOS, nº 694, LOJA C, SANTO ANTONIO, Aracaju - SE, CEP: 49060000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA APARELHOS TELEFONICOS, INCLUSIVE CELULAR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS..

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

000067

NOME DO SOCIO	QTD QUOTAS	VALOR R\$	%
THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	150000	150.000,00	100,00
TOTAIS	150000	150.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAIS CAROLINA DORIA REZENDE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

00.0068

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 05 de março de 2022

THAIS CAROLINA DORIA REZENDE  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

000069

Certificamos que o ato da empresa CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06427799533	THAIS CAROLINA DORIA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 10:00 SOB Nº 20220082022.  
PROTOCOLO: 220082022 DE 07/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202816474. CNPJ DA SEDE: 44584590000112.  
NIRE: 28200760231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2022.  
CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Processo:** 01/2042

**Solicitante:** EDILVAN DOS REIS SANTOS

**Assunto:** Análise da minuta do Edital n.º 01/2024 – Pregão Presencial – SRP

**Objeto:** A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas.

PARECER N. 01/2024

Trata-se de análise técnica prévia da Minuta do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2024 e de seus anexos, cujo objeto consiste no registro de preço para a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas

A justificativa para a realização do pregão consta no Documento de Oficialização da Demanda com Justificativa (Bens), que inicia a fase preparatória do procedimento, mais especificamente no tópico 1.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada, Mapa Comparativo, Termo de Referência, Autorização do ordenador de despesa, informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação.

Ressalta-se que o Termo de Referência, (Anexo I do Edital, juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da



contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas desta Câmara.

São também anexos do Edital os seguintes documentos: Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II); Minuta do Contrato (Anexo III); Formulário de Proposta de Preços (Anexo IV); Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo (Anexo V).

**É o relatório.** Passo a emitir o parecer.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000072

- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000073

- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração da Câmara, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Câmara..

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000074

É imperioso frisar que esta Secretaria de Controle Interno não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **razão pela qual esta Secretaria de Controle Interno manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.**

Pedrinhas/SE, 28 de fevereiro de 2024.

*Michelly Karine da Silva*  
**MICHELLY-KARINE DA SILVA**

**SECRETARIA DE CONTORLE INTERNO**

**CPF Nº 021.915.145-88**



Autorização

000075

Autorizamos para os devidos fins, a empresa **Inovax Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.590/0001-12, *estabelecida* rua Deosane Viera de Freitas Uchôa 3610 – sala 1, Bairro Grajeru, Cidade de Aracaju/SE, *a comercializar junto as câmaras da região nordeste os sistemas da empresa* **FLAVIO A B SIQUEIRA INFORMATIZAÇÃO E SISTEMAS (Inovalegis Informatização e Sistemas)**, CNPJ nº 38.153.520/0001-07, *estabelecida* na Rua Liborio Muller, 390, Bairro Santos Dumont, Cidade de São Leopoldo/RS.

São Leopoldo, 02 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Inovalégis Informatização e Sistemas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

000076

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**THAIS CAROLINA DORIA REZENDE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/11/1994, nº do CPF 064.277.995-33, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA DEPUTADO SILVIO TEIXEIRA, nº 990, JARDINS, CEP: 49025-100;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão **CAROL CELL COMERCIO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA COELHO E CAMPOS, nº 694, LOJA C, SANTO ANTONIO, Aracaju - SE, CEP: 49060000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA APARELHOS TELEFONICOS, INCLUSIVE CELULAR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA APARELHOS TELEFONICOS, INCLUSIVE CELULAR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	150000	150.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

000077

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAIS CAROLINA DORIA REZENDE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**000078**

---

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 13 de dezembro de 2021

---

THAIS CAROLINA DORIA REZENDE  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

00.0079

Certificamos que o ato da empresa CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06427799533	THAIS CAROLINA DORIA REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 14:35 SOB Nº 28200760231.  
PROTOCOLO: 210476346 DE 14/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109112596. CNPJ DA SEDE: 44584590000112.  
NIRE: 28200760231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.  
CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PARA O SERGIPE WEMBEL DA SILVA GONZAGA

NOME THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA

FILIAÇÃO  
**MARIA DOS SANTOS DORIA REZENDE  
ANTONIO ALVES DE REZENDE**

DATA DE NASCIMENTO  
**16/11/1994**

NATURALIDADE  
**ARACAJU / SE**

OBSERVAÇÃO  
**Sem Observações.**

TIPO/FATOR/RH  
**A+**

*Thais Carolina Doria R. Viana*  
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 064.277.995-33  
RG 03.404.258-0 2ª VIA DATA EXPEDICAO 18/07/2023

REGISTRO CIVIL  
Matricula 110478.01.55.2022.3.00003.010.0000609.42  
(17/01/2022) ARACAJU/SE

CASADO(A)

T. ELEITOR \*\*\*\*\*  
CPTS \*\*\*\*\*  
SÉRIE \*\*\*\*\*  
UF \*\*\*\*\*

IN/PTIS/PASEP \*\*\*\*\*  
IDENTIDADE PROFISSIONAL \*\*\*\*\*

CERT. MILITAR \*\*\*\*\*  
CRIS \*\*\*\*\*

CNH \*\*\*\*\*  
P-087 \*\*\*\*\*

JEMILSON DE JESUS GOMES  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO/SE

P-087

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000080

*[Handwritten signature]*

**II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL****"CAROL CELL COMERCIO E SERVIÇO LTDA"****CNPJ nº- 44.584.590/0001-12****000081****NIRE nº - 2820076031**

**THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 16/11/1994, nº do CPF 064.277.995-33, residente e domiciliada na cidade de Aracaju- SE, na RUA QUIRINO, 110, BLOCO 07, APTO 110, INACIO BARBOSA, CEP: 49040-700. Único socio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL "**CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA**", estabelecida na AVENIDA COELHO E CAMPOS, nº 694, LOJA C, SANTO ANTONIO, Aracaju- SE, CEP: 49060000, registrada na Jucese sob **NIRE-28200760231**, em sessão do dia 14/12/2021, Inscrito no CNPJ sob n. **44.584.590/0001-12**, resolve assim alterar o seu ato constitutivo original mediante a seguinte cláusula e condições a seguir:

- 1- **ALTERAR A RAZÃO SOCIAL PARA: INOVAX TECNOLOGIA LTDA E NOME FANTASIA PARA: INOVAX TECNOLOGIA;**
  
- 2- **ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) PARA:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Instalação e manutenção elétrica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda; Web Design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Consultoria em publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
  
- 3- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA: RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040;**

Em face da alteração acima, CONSOLIDA-SE a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I- DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: "**INOVAX TECNOLOGIA LTDA**", e usará a expressão "**INOVAX TECNOLOGIA**" como fantasia.

**CLAUSULA II- DA SEDE (art.997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Deosane Vieira de Freitas, 3610, Sala 01, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49026-040.



**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: <sup>000082</sup> Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Instalação e manutenção elétrica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda; Web Design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Consultoria em publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**Parágrafo Único:** Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)** A sociedade iniciará suas atividades em **14/12/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)** O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QNT QUOTAS	VALOR R\$	%
THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	150000	150.000,00	100,00
TOTAIS	150000	150.000,00	100

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

00.0083

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

ARACAJU- SE 07 de agosto de 2023

---

THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA

Sócia/Administradora





00.0084

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAX TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06427799533	THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 12:19 SOB Nº 20230326889.  
PROTOCOLO: 230326889 DE 08/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311692375. CNPJ DA SEDE: 44584590000112.  
NIRE: 28200760231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.  
INOVAX TECNOLOGIA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

000085

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 11 de Agosto de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 134323-1

**CNPJ/CPF:** 44.584.590/0001-12

**Nome/Razão Social:** INOVAX TECNOLOGIA LTDA

**Nome de Fantasia:** INOVAX TECNOLOGIA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, SALA 01 3610 GRAGERU 49026-040 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	27/12/2021
6201501	Desenv.prqs.de computador sob encomenda	27/12/2021
6201502	Web design	27/12/2021
6202300	Desenv.Lic.prqs de comp.customizaveis	27/12/2021
6204000	Consultoria em tecnologia da informacao	27/12/2021
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	27/12/2021
6311900	Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	27/12/2021
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	27/12/2021
6391700	Agencias de noticias	27/12/2021
7311400	Agencias de publicidade	27/12/2021
7312200	Agenc.espacos p/publicid.,exc.vei.comun.	27/12/2021
7319004	Consultoria em publicidade	27/12/2021
7320300	Pesquisas mercado e de opini/Eo publica	27/12/2021
7490104	ativ.interm.agrnc.servs.neg.em geral	27/12/2021

**ALVARÁ VALIDO ATÉ 07.08.2024 (ESCRITORIO VIRTUAL).**

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL  
DE PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

000086

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022001894-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/01/2021, em conformidade com o S2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** Sistema para o Legislativo (Portal Legislativo, votação, tramitação e gabinetes)

**Data de publicação:** 01/01/2021

**Data de criação:** 10/10/2020

**Titular(es):** FLAVIO A B SIQUEIRA INFORMATIZACAO E SISTEMAS

**Autor(es):** FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

**Linguagem:** HTML; JAVA SCRIPT; PHP; MYSQL; CSS; JSON

**Campo de aplicação:** PL-02

**Tipo de programa:** AP-01; AP-02; AP-03; AT-01; AT-06; CD-02; DS-07; FA-02; GI-06; GI-07; IA-02; PD-02; PD-03; PD-05; SO-02

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

a9020aaf2f6c318e64d63cdeaafc980591fa8ef2513523428ac55a8de825d5b3d86013af06cb3171f07c4b8fe19dd3be54ec  
2b0899b3179d348ae0be7382f842

**Expedido em:** 23/08/2022

**Aprovado por:**

Carlos Alexandre Fernandes Silva  
Chefe da DIPTO



000087

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INOVAX TECNOLOGIA LTDA <b>NIRE :</b> 28200760231 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> SEC2301024503			
<b>NIRE (Sede)</b> 28200760231	<b>CNPJ</b> 44.584.590/0001-12	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/12/2021	<b>Início de Atividade</b> 14/12/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU - Aracaju/SE - CEP 49026-040					
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET WEB DESIGN AGENCIAS DE NOTICIAS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	<b>CPF/CNPJ</b> 064.277.995-33	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	<b>CPF</b> 064.277.995-33	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 08/08/2023	<b>Número</b> 20230326889	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2023, às 16:59:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **AMVZMALM**.



SEC2301024503

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
Secretário(a) Geral



000088

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA-SE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A câmara de vereadores de Porto da Folha-Se, inscrita sob CNPJ. 01.833.866/0001-46 – situada na Rua Cel. Miguel Silva Santana, 1036 – no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins de direitos que a empresa **INOVAX TECNOLOGIA LTDA-EPP**, sediada na RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 44.584.590/0001-12, presta o serviço na qual foi contratada perante ao pregão 05/2023 de locação e licença de uso de software de votação eletrônica parlamentar, suporte técnico e aplicativo para **IOS** e **ANDROID** com muita eficiência. Não havendo fatos que desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpra as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto á qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Porto da Folha-Se, 22

de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ DE SOUZA LIMA

**MARCOS JOSÉ DE SOUZA LIMA**

**DIRETOR DE PATRIMÔNIO FINANCEIRO**



INOVAX  
TECNOLOGIA

PREGÃO PRESENCIAL

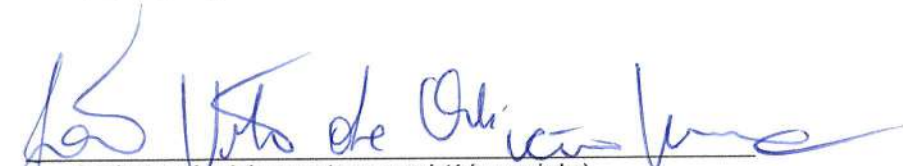

Nº 01/2024

000089

## PROCURAÇÃO

THAÍS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA (CPF: 064.277.995-33), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador JOAO VITOR DE OLIVEIRA VIANA (066.501.575-54 / 5935610), com amplos poderes para representar INOVAX TECNOLOGIA LTDA (RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040), podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2024.

PEDRINHAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)  




INOVAX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 44.584.590/0001-12  
RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01 – GRAGERU – ARACAJU/SE  
CEP: 49.026-040  
EMAIL: [INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM](mailto:INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM)



**INOVAX**  
TECNOLOGIA

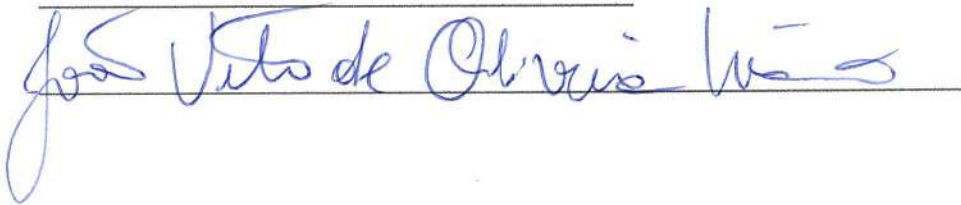
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

000090

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

INOVAX TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOAO VITOR DE OLIVEIRA VIANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5935610 e do CPF nº 066.501.575-54, DECLARAR que tem pleno conhecimento das condições técnicas necessárias ao atendimento do objeto licitado.


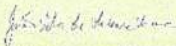
PEDRINHAS, 26 de fevereiro de 2024





INOVAX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 44.584.590/0001-12  
RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01 – GRAGERU – ARACAJU/SE  
CEP: 49.026-040  
EMAIL: [INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM](mailto:INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RR
NOME JOAO VITOR DE OLIVEIRA VIANA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 5935610 SESP RR	
	CPF 066.501.575-54	DATA NASCIMENTO 12/09/1994
	FILIAÇÃO GLEIDIONALDO SILVA VIANA JU NIOR JOCELIA LUIZ DE OLIVEIRA VI ANA	
	PERMISSÃO	ACC
N° REGISTRO 05740337168	VALIDADE 11/05/2031	1ª HABILITAÇÃO 27/03/2013
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL BOA VISTA, RR	DATA EMISSÃO 11/05/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		20099042682 RR210937505
RORAIMA		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE

000091



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



INOVAX  
TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

000093

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024**

INOVAX TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOAO VITOR DE OLIVEIRA VIANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5935610 e do CPF nº 066.501.575-54, DECLARA, em atenção ao disposto do art 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade pregão nº 01/2024 da câmara de Pedrinhas-SE.

PEDRINHAS, 26 de fevereiro de 2024

**II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL****“CAROL CELL COMERCIO E SERVIÇO LTDA”****CNPJ nº- 44.584.590/0001-12**

000092

**NIRE nº - 2820076031**

**THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 16/11/1994, nº do CPF 064.277.995-33, residente e domiciliada na cidade de Aracaju- SE, na RUA QUIRINO, 110, BLOCO 07, APTO 110, INACIO BARBOSA, CEP: 49040-700. Único socio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL “ **CAROL CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA**”, estabelecida na AVENIDA COELHO E CAMPOS, nº 694, LOJA C, SANTO ANTONIO, Aracaju- SE, CEP: 49060000, registrada na **Jucese** sob **NIRE-28200760231**, em sessão do dia 14/12/2021, Inscrito no CNPJ sob n. **44.584.590/0001-12**, resolve assim alterar o seu ato constitutivo original mediante a seguinte cláusula e condições a seguir:

- 1- **ALTERAR A RAZÃO SOCIAL PARA: INOVAX TECNOLOGIA LTDA E NOME FANTASIA PARA: INOVAX TECNOLOGIA;**
  
- 2- **ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) PARA:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Instalação e manutenção elétrica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda; Web Design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Consultoria em publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
  
- 3- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA: RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040;**

Em face da alteração acima, CONSOLIDA-SE a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I- DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: “**INOVAX TECNOLOGIA LTDA**”, e usará a expressão “**INOVAX TECNOLOGIA**” como fantasia.

**CLAUSULA II- DA SEDE (art.997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Deosane Vieira de Freitas, 3610, Sala 01, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49026-040.

000094

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Instalação e manutenção elétrica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda; Web Design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Consultoria em publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**Parágrafo Único:** Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)** A sociedade iniciará suas atividades em **14/12/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)** O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QNT QUOTAS	VALOR R\$	%
THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	150000	150.000,00	100,00
TOTAIS	150000	150.000,00	100

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000095

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

ARACAJU- SE 07 de agosto de 2023

---

THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA

Sócia/Administradora



000096

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAX TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06427799533	THAIS CAROLINA DORIA REZENDE VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 12:19 SOB Nº 20230326889.  
PROTOCOLO: 230326889 DE 08/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311692375. CNPJ DA SEDE: 44584590000112.  
NIRE: 28200760231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.  
INOVAX TECNOLOGIA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000097

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVAX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.584.590/0001-12

Certidão nº: 47604856/2023

Expedição: 11/09/2023, às 11:01:22

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.584.590/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 85222 / 2024

**Inscrição Estadual:** 271814829

000098

**Razão Social:** CAROL REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 44584590000112

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

**Endereço:** AVENIDA COELHO E CAMPOS LOJA C 694 , SANTO ANTONIO  
ARACAJU CEP: 49060000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/02/2024**, válida até **20/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação:** 20240219Q7VBMH



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000099

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVAX TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 44.584.590/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:41 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **1596.51C2.ED40.5229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

000100

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Dezembro de 2023  
Nº. 202300472912

CNPJ: 44.584.590/0001-12

Contribuinte: INOVAX TECNOLOGIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HD.0073.0046.EG.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir

000101



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.584.590/0001-12  
**Razão Social:** CAROL REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV COELHO E CAMPOS 694 LOJA C / SANTO ANTONIO / ARACAJU / SE / 49060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022120500864128600

Informação obtida em 25/02/2024 16:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000102

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INOVAX TECNOLOGIA LTDA <b>NIRE :</b> 28200760231 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> SEC2301024503			
<b>NIRE (Sede)</b> 28200760231	<b>CNPJ</b> 44.584.590/0001-12	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/12/2021	<b>Início de Atividade</b> 14/12/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, Nº 3610, SALA 01, GRAGERU - Aracaju/SE - CEP 49026-040					
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET WEB DESIGN AGENCIAS DE NOTICIAS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b> <b>Nome</b> THAIS CAROLINA DORIA REZENDE	<b>CPF/CNPJ</b> 064.277.995-33	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> THAIS CAROLINA DORIA REZENDE		<b>CPF</b> 064.277.995-33	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 08/08/2023	<b>Número</b> 20230326889	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2023, às 16:59:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **AMVZMALM**.



SEC2301024503

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
Secretário(a) Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000103

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.584.590/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/12/2021
NOME EMPRESARIAL INOVAX TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAX TECNOLOGIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEOSANE VIEIRA DE FREITAS	NÚMERO 3610	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.026-040	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO T.CAROLINA.DORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9959-6293
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2023 às 14:38:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000104

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** INOVAX TECNOLOGIA LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 44.584.590/0001-12

**Nome Fantasia:** INOVAX TECNOLOGIA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0030241** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **25/02/2024** e válida até **26/03/2024**.

Código de Autenticidade nº **1444.0685.7241.7693**.



INOVAX  
TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

000105

Inovax Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.584.590/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) João Vítor de Oliveira Viana, portador da Carteira de Identidade nº 5935610 e do CPF nº 066.501.575-54, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

PEDRINHAS, 26 de FEVEREIRO de 2024

Thais Carolina Dória Rezende Viana  
Sócia-Administradora

INOVAX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 44.584.590/0001-12  
RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01 – GRAGERU – ARACAJU/SE  
CEP: 49.026-040  
EMAIL: [INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM](mailto:INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM)



**INOVAX**  
TECNOLOGIA

PROPOSTA

000106

ARACAJU/SE, 26 de fevereiro de 2024.

OBJETO:

**Contratação de empresa especializada visando a aquisição da licença de uso de software com objetivo de fazer a organização, votação, e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, treinamento de uso de software para a câmara municipal de Pedrinhas-SE**

Pela efetiva prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará um valor mensal de R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais).

Valor global de R\$ 102.960,00 (Cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

ITEM	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
<b>Contratação de empresa especializada visando a aquisição da licença de uso de software com objetivo de fazer a organização, votação, e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, treinamento de uso de software.</b>	12	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00	R\$ 102.960,00

INOVAX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 44.584.590/0001-12  
RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01 – GRAGERU – ARACAJU/SE  
CEP: 49.026-040  
EMAIL: [INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM](mailto:INOVAXTECNOLOGIA@GMAIL.COM)



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
ARVALDO FONTES DO NASCIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

000108

Processo nº 01/2024

OBJETO:

A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas

ORGÃO: Câmara Municipal de Pedrinhas

As 09h. do dia 26 de fevereiro de 2024, reuniram-se a Pregoeira Fabricia Moura Doria designada pela Portaria nº 02/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 01/2024 para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do único interessado.

Empresa	CNPJ	CPF	Representante
Inovax Tecnologia Ltda	44.584.590/0001-12	066.501.575-54	João Vitor de Oliveira Viana

A seguir o único credenciado presente apresentou sua proposta escrita. Após análise da proposta a empresa foi credenciada e posteriormente foi feita a divulgação do preço aos presentes, a pregoeira convocou o classificado para apresentação do lance de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase é apresentado o lance registrado no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziu o seguinte resultado:

MAPA DE LANCES

MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA INICIAL



000109

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Licitante	Unid	Preço Unitário	Preço Global
Inovax Tecnologia Ltda	Mês	8.580,00	102.960,00

## LANÇE FINAL

Licitante	Unid	Preço Unitário	Preço Global
Inovax Tecnologia Ltda	Mês	8.350,00	100.200,00

Concluída a fase de lance e negociação, foi declarada vencedora a empresa INOVAX TECNOLOGIA LTDA.. no valor descrito acima. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora no valor constante da ata. A Pregoeira informou ao representante que a proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.

*Fabricia Moura Doria*

Fabricia Moura Doria – Pregoeira Oficial  
Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2024

*Thalia Ferreira Almeida*

Thalia Ferreira Almeida - Equipe de Apoio  
Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024

*Marcelina de Jesus Santos*

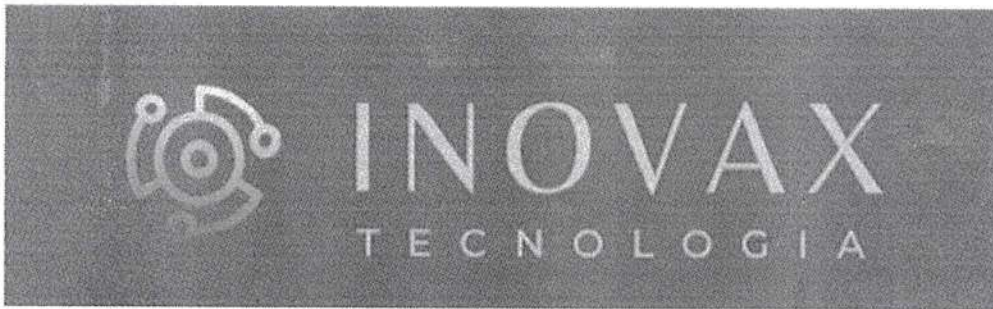
Marcelina de Jesus Santos – Equipe de Apoio  
Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024

*Michelly Karine da Silva*

Michelly Karine da Silva – Equipe de Apoio  
Portaria nº 01 de janeiro de 2024

*João Vitor de Oliveira Viana*

INOVAX TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ Nº 44.584.590/0001-12  
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA VIANA  
CPF Nº 066.501.575-54  
REPRESENTANTE LEGAL



**PROPOSTA RETIFICADA**

000110

ARACAJU/SE, 26 de fevereiro de 2024.

OBJETO:

**Contratação de empresa especializada visando a aquisição da licença de uso de software com objetivo de fazer a organização, votação, e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, treinamento de uso de software para a câmara municipal de Pedrinhas-SE**

Pela efetiva prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará um valor mensal de R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).

Valor global de R\$ 100.200,00 (Cento mil e duzentos reais).

ITEM	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
<b>Contratação de empresa especializada visando a aquisição da licença de uso de software com objetivo de fazer a organização, votação, e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, treinamento de uso de software.</b>	12	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00



INOVAX  
TECNOLOGIA


Manteremos nossa proposta válida até 60 dias.

  
JOÃO VÍTOR DE OLIVEIRA VIANA

PROCURADOR

000111

INOVAX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 44.584.590/0001-12  
RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01 – GRAGERU – ARACAJU/SE  
CEP: 49.026-040





ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000112

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório abaixo discriminado:

- **Processo: Pregão Presencial nº 01/2024**

#### **Objeto:**


- A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas. .

- **Vencedor: INOVAX TECNOLOGIA LTDA**

- **Valor Global: 100.200,00 ( CEM MIL E DUZENTOS REAIS)**

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Presidência **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024** o objeto da licitação à empresa vencedora do certame **NOVAX TECNOLOGIA LTDA**, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e convoca o licitante vencedor para a celebração do contrato, em conformidade com o disposto no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

**Pedrinhas, 27 de fevereiro de 2024.**

  
**EDILVAN DOS REIS SANTOS**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pedrinhas/SE**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000062

## PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 01/2024

Requisitante: Ilmo. Sr. Presidente Edilvan dos Reis Santos

Assunto: Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas.

Trata-se de análise jurídica do Edital do Pregão Presencial nº 01/2024 e de seus anexos, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisições de Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas.

A justificativa para a realização do pregão consta no Documento de Oficialização de Demanda com justificativa, que inicia com Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fase preparatória do procedimento licitatório.

Consta ainda, no bojo do procedimento as pesquisas de preços, através de pedidos formulados diretamente com fornecedores devidamente justificada, Termo de Referência, Autorização do ordenador de despesa, informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação.

Ressalta-se que o Termo de Referência, do Edital juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas desta Câmara.

São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de referência, modelo de proposta, declaração requisitos de habilitação, declaração de trabalho de menores, modelo de procuração, declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, Minuta do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

00.0063

**É o relatório.** Passo a emitir o parecer.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

00.0065

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, mostrando-se útil a administração da Câmara Municipal, pois além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Câmara.

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, das ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Diante do exposto é do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restauram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para a realização do Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. **Razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.**

Pedrinhas/SE, em 28 de fevereiro de 2024

**DIOGO DUARTE OLIVEIRA**  
**OAB-SE 13.004**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000126

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

### PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão Presencial

**OBJETO:** a Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas.

**CONTRATADA:** Inovax Tecnologia Ltda

**VALOR:** R\$ 100.200,00 (cem mil e dezentos reais).

**PRAZO:** Contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento licitatório pregão presencial a ser realizado.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01 - Câmara Municipal de Pedrinhas Ação: 2001 – Administração Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.40.00 -- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

### NOTA DE EMPENHO:

Pedrinhas – SE, 01 de março de 2024.

**Edilvan dos Reis Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000113

**CONTRATO Nº 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS  
E A EMPRESA INOVAX TECNOLOGIA LTA, DECORRENTE PREGÃO PRESENCIA Nº  
01/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CÂMARA, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob O Nº 32.745.846/0001-47, com endereço à Travessa Álvaro de Freitas nº 06, Centro Pedrinhas Sergipe, neste ato representado pelo seu titular Sr. Edilvan dos Reis Santos, sob CPF n.º 878.552.085-34. brasileiro, maior e capaz, Presidente, e a empresa Inovax Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.590/001-12, situada na Rua Deosane Vieira de Freitas Uchôa, nº 3610, Bairro Grageru, Aracaju, estado de Sergipe CEP: 49026-040, doravante designado Contratado, neste ato representado pelo Seu PROCURADOR o Sr. João Vitor de Oliveira Viana, CPF: 066.501.575-54, portador da cédula de identidade nº 5.935.610 SESP/RR, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente de Pregão Presencial nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)**

1. A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

**1.1. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de				



000114

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas. .	Mês	12	8.350,00	100.200,00
--	-----	----	----------	------------

**1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado, e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM), ano contados da data de assinatura, prorrogável por iguais período sucessivos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000115

## 5.1 – PREÇO

- 5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais perfazendo o valor total de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) ,
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas da administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (zero, cinco por cento) de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura, será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá



comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:**

- a) O prazo da validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) ~~Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.~~

**5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;**

**5.4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

**5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

**5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**

**5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto**



a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1.1.1. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus no tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/02/ 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de período do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contratado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso, ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



PEDRINHAS-SE

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000118

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparação ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PEDRINHAS-SE

ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000119

**7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

**7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

**7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

**7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

**7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, propostos ou subordinados.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

**8.1.1. manter preposto aceita pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.**

**8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.**

**8.1.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).**

**8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000120

**quais se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou de garantia, caso exigida no edital o valor correspondente aos danos sofridos;**

**8.1.5. Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;**

**8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;**

**8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;**

**8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pelo contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.**

**8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

**8.2.0. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.**

**8.2.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a vigência do cumprimento do Contrato.**



**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XII)**

**9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

- i) Advertência, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição da penalidade mais grave ( art. 156, §2º da Lei);



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( art. 156 §5º da Lei).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado, para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 4.133 de 2021.

(3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral ao dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000123

**11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.**

**11.1.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que se trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.**

**11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

**11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

**11.2.2.1. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.**

**11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

**11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

**11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

**11.3.3. Indenizações e multas.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedrinhas, deste exercício, na dotação abaixo:**

**01 – Câmara Municipal de Pedrinhas**

**01.031.0028.2.001 – Administração da Câmara Municipal**

**3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -- Pessoa jurídica**

**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)**

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP. 49350-000 – PEDRINHAS/SE FONE (79) 3648-1784 OU 998935292  
CNPJ. 32.745.846/0001-47

E-MAIL: camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000124

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos, 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do termo do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Boquim/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pedrinhas/SE em 01 de março de 2024



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000125

*Edilvan dos Reis Santos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
EDILVAN DOS REIS SANTOS  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

*João Vitor de Oliveira Viana*  
INOVAX TECNOLOGIA LTSA  
CNPJ Nº 44.584.590/0001-12  
CONTRATADO  
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA VIANA  
CPF Nº 066.501.575-54  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1 - *Thalita Ferreira Almeida*  
CPF Nº 073.297.195-01

2 - *Nichelly Karine da Silva*  
CPF Nº 021.915.145-88



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000128

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão Presencial**

**OBJETO:** objetivando a Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas.

**CONTRATADA:** Inovax Tecnologia Ltda

**VALOR:** R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

**PRAZO:** Contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento licitatório pregão presencial a ser realizado.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01 - Câmara Municipal de Pedrinhas Ação: 2001 – Administração Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**NOTA DE EMPENHO:**

Pedrinhas – SE, 01 de março de 2024.

**Edilvan dos Reis Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 878.552.085-34



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000130

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

**Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23. Inciso IV**

**Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa Inovax Tecnologia Ltda, para prestar serviços de Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, visando à locação de Licença de direito de Uso de Software totalmente WEB, versão em aplicativo APP para consultas públicas compatível com Android e IOS, incluindo manutenção, suporte técnico e equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas, junto a Câmara Municipal de Pedrinhas, na Procuradoria ou a quem de direito, a Comissão Permanente de Licitação, fez pesquisa de preços, em Câmaras Municipais, com Profissionais do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado, mesmo sabendo que a especialização transcende a questão do preço, pela singularidade do serviço e do contratado.**

**Pedrinhas (SE), 27 de fevereiro de 2024.**

*Thalia Ferreira Almeida*  
**THALIA FERREIRA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE CPL**  
**CPF Nº 073.297.185-01**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

000151

**PORTARIA Nº 01 /2024  
01 DE MARÇO DE 2024**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas.***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração Estudo Técnico Preliminares de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

000134

**Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.**

**Pedrinhas – Se, em 01 de março de 2024.**

  
**Edilvan dos Reis Santos**  
**Presidente**  
**CPF nº 878.552.085-34**